



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
ANTIGUIDADE, PARA A COMARCA DE SUCUPIRA DO NORTE, DE ENTRÂNCIA
INICIAL
(Art. 157, § 8º do RI)**

EDITAL Nº 02/2011

O Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dando cumprimento ao que estabelece o § 2º do Art. 144 do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos magistrados com **mais de (02) anos na entrância inicial**, que se encontra vaga a **Comarca de Sucupira do Norte, de entrância inicial**, que poderá ser provida, através de **remoção**, pelo **critério de antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada com observância do art. 158 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de cinco dias, de acordo com o que dispõe o *caput* do art. 144 também do Regimento Interno. Poderão requerer remoção os juizes há mais de dois anos na entrância e que estejam na primeira quinta parte da lista de antiguidade, e em não havendo inscrição de juiz que satisfaça esses requisitos será aplicado o disposto no § 4º do art. 144 do citado Regimento (§ 1º do art. 157).

São Luís, 05 de janeiro de 2011.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
ANTIGUIDADE, PARA A 1ª VARA DA COMARCA DE CODÓ, DE ENTRÂNCIA
INTERMEDIÁRIA.**

EDITAL Nº 01/2011

O Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dando cumprimento ao que estabelece o § 1º do art. 144 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n.º 41/08, torna público para conhecimento de todos os **juízes de entrância inicial**, que se encontra vaga a **1ª Vara da Comarca de Codó**, de entrância intermediária, que poderá ser provida, através de promoção, pelo **critério de antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada com observância do artigo 158 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de cinco dias, de acordo com o que dispõe o *caput* do art. 144 também do Regimento Interno, alterados pela Resolução n.º 41/08.

São Luís, 05 de janeiro de 2011.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE